



# Estado do Rio de Janeiro

## Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

### SEÇÃO 1 – ATOS DO PREFEITO

#### DECRETO

#### DECRETO Nº 14.116 DE 04 DE MARÇO DE 2026

**ALTERA O DISPOSTO NO DECRETO Nº 11.587, DE 01 DE ABRIL DE 2019.**

O **PREFEITO DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **DECRETA**:

**Art. 1º** O art. 3º do Decreto nº 11.587, de 01 de abril de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º O GIPP será composto pela Coordenação Geral, Coordenação Técnica e pelos membros do Poder Público, conforme as seguintes representações:

I – Secretaria Municipal de Infraestrutura, por meio da Subsecretaria Municipal de Habitação Social – SSHS/SEMIF;

II – Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS;

III – Secretaria Municipal de Educação – SEMED;

IV – Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS;

V – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente – SEMAM;

VI – Secretaria Municipal de Ordem Pública – SEMOP;

VII – Secretaria Municipal de Transporte, Trânsito e Mobilidade Urbana – SEMTMU;

VIII – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano – SEMDUR;

IX – Secretaria Municipal de Serviços Delegados – SEMUSD;

X – Companhia de Desenvolvimento de Nova Iguaçu – CODENI;

XI – Secretaria Municipal de Defesa Civil – SMDC;

XII – Secretaria Municipal de Governo – SEMUG.

§ 1º Cada representação poderá indicar um membro titular e um suplente para compor o GIPP.

§ 2º Em caso de alteração superveniente da administração Municipal Direta e Indireta que implique a alteração e ou extinção de órgão ou ente público municipal integrante do GIPP, o órgão ou ente municipal que vier a lhe suceder nas respectivas atribuições automaticamente passa a integrar o GIPP." (NR)

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**EDUARDO REINA GOMES DE OLIVEIRA**  
Prefeito

**Id. 01220/2026**

#### DECRETO Nº 14.117 DE 04 DE MARÇO DE 2026

Regulamenta a Lei nº 5.255, de 18 de junho de 2025, que dispõe sobre as delegações de serviços públicos no âmbito do Município de Nova Iguaçu, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 21 da Lei Nacional nº 8.987/1995, no art. 81 da Lei Nacional nº 14.133/2021, e considerando a Lei Municipal nº 5.255, de 18 de junho de 2025, bem como a necessidade de regulamentar a convocação de agentes públicos e privados para as reuniões do Conselho Gestor de Parcerias Estratégicas e Contratações de Serviços Delegados do Município de Nova Iguaçu (CGCSDMNI), visando à busca de soluções inovadoras e de relevância pública, **DECRETA**:

**Art. 1º** Este Decreto regulamenta a convocação de agentes públicos e privados para as reuniões do Conselho Gestor de Parcerias Estratégicas e Contratações de Serviços Delegados do Município de Nova Iguaçu (CGCSDMNI), criado pela Lei Municipal nº 5.255, de 18 de junho de 2025.

§ 1º O Secretário Municipal de Serviços Delegados, na qualidade de Presidente do Conselho Gestor de Parcerias Estratégicas e Contratações de Serviços Delegados do Município de Nova Iguaçu (CGCSDMNI), poderá convocar, para participação nas reuniões do Conselho, sem direito a voto:

I - Outros Secretários Municipais;

II - servidores e agentes públicos da Administração Direta e Indireta do Município;

III - técnicos especializados do setor privado.

§ 2º As convocações de que trata o § 1º deste artigo deverão ser formalizadas com indicação dos assuntos a serem abordados e registradas em ata da reunião respectiva.

§ 3º As convocações serão publicadas no Diário Oficial do Município, acompanhadas da respectiva justificativa, assegurando-se os princípios da transparência e publicidade dos atos administrativos.

§ 4º A participação de agentes públicos ou privados não membros nas reuniões não confere direito a voto nas deliberações do Conselho.

**Art. 2º** O exercício das funções de membro do Conselho Gestor de Parcerias Estratégicas e Contratações de Serviços Delegados do Município de Nova Iguaçu (CGCSDMNI) será gratuito e considerado serviço público relevante.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação."

**EDUARDO REINA GOMES DE OLIVEIRA**  
Prefeito

**Id. 01221/2026**

#### DECRETO Nº 14.118 DE 04 DE MARÇO DE 2026

Regulamenta o Procedimento de Manifestação de Interesse (PMI) no âmbito do Município de Nova Iguaçu e dá outras providências.

O **PREFEITO DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e

CONSIDERANDO a necessidade de atualização da regulamentação do Procedimento de Manifestação de Interesse (PMI) no Município de Nova Iguaçu, em conformidade com as inovações trazidas pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Municipal nº 5.255, de 18 de junho de 2025 e Decreto Municipal nº 12.997, de 10 de novembro de 2022, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito do Município de Nova Iguaçu;